ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

A Comissão de Constituição Justiça e Redação, para emissão de parecer.
Câmara Municipal de Luziânia, aos 04 / 05 / 93
Presidente

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA
Nº 010 de 03 de maio de 1993.

"Altera o § 3º do artigo 32, da Lei Orgânica do Município de Luziânia Goiás."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás , no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda à **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA GOIÁS.**

Art. 1º - Passa o § 3º artigo 32, Lei Orgânica do Município de Luziânia Goiás, a ter a seguinte redação:

§ 3º - Sessão ordinária é a que se realiza nos 06 (seis) primeiros dias úteis de cada mês, com início às 16:00 (dezesseis)horas.

Art. 2º - Este projeto de Emenda a Lei Orgânica do Municipio de Luziânia Goiás, entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se a Emenda nº **001** de 14 julho de 1991 e demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 03 dias do mês de maio de 1993.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ
Vereador

Concedo vistas ao vereador
Augusto Sampaio
pelo prazo de 10 horas. Dias
Em 06 / 05 / 93
Presidente

PROTOCOLO Nº 048
EM 28 / 04 / 93
Assinatura

~~Aprovado~~ rejeitado em Primeira discussão e votação
por não obtes 2/3 de votos (06 x 05)
Câmara Municipal em 01.06.93
Presidente.
1º Secret.
2º Secret

Aprovado em _____ discussão e votação
por _____ de votos (x)
Câmara Municipal em _____
Presidente.
1º Secret.
2º Secret

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

JUSTIFICATIVA

O horário estabelecido no presente projeto visa adequar as várias condições de deslocamento dos Vereadores desta Câmara.

Esclarecemos ser este o horário em que o maior número de Vereadores podem adequar as suas funções tais como: deslocamento para suas residenciais, reuniões de comissões ou até mesmo visitas a orgãos públicos para solucionar problemas desta casa de Leis.

Plenário José Rodrigues dos Reis, aos 03 dias do mês de maio de 1993.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ
Vereador

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER nº 25/93

Designada a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, para emitir parecer a EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA nº 010 de 03 de maio de 1993, que Altera o § 3º do Artigo 32, da Lei Orgânica", SOMOS de parecer FAVORÁVEL a sua tramitação, uma vez que atende as exigências constitucionais, regimentais e legais.

Requer dispensa de extração de cópias.

SALA DAS COMISSÕES, aos 06 dias do mês de maio de 1993.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ-Presidente

JOSÉ MARIA OLIVEIRA-Vice-Presidente

AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SAMPAIO-Relator

LIOSORIO DE JESUS MEIRELES-Membro

EDGAR JOSÉ GOMES-Membro.

Aprovado em UNICA discussão e votação
por UNAN. de votos (— x —)
Câmara Municipal em 06.05.93
Presidente.
1º Secret.
2º Secret

nmb.